



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 0285/2013

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei n.º 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O número total de vagas ofertadas para estágio será o seguinte:

I – 03 (três) vagas para estudantes do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e para estudantes de Educação Especial;

II – 16 (dezesesseis) vagas para estudantes de Educação Superior;

III – 03 (três) vagas para estudantes de Curso Técnico Subseqüente.

Art. 2º. O artigo 8º da Lei n.º 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O Estagiário receberá bolsa de estágio nos valores fixados abaixo:

I – de R\$ 300,00 (trezentos reais), para estudantes do Ensino Médio e Curso Técnico Subseqüente;

II – de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para estudantes do Ensino Superior;

Art. 3º. O artigo 9º da Lei n.º 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º. A jornada de atividade de estágio curricular a ser cumprida pelo estagiário, será:

I – de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes do Ensino Médio e Curso Técnico Subseqüente;

II – de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes do Ensino Superior.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 007/2006 e a Lei 002/2007.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
aos 15 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita

**este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 16/07/2013*